



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº 27/2018

DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE VENCIMENTO DO ISS FIXO, TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, TAXA DE LICENÇA DE VENDEDORES AMBULANTES, TAXA DE FEIRANTES E TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N.º 462/2016, REGULAMENTADA PELOS DECRETOS NºS 62/2017; 89/2017; 90/2017 E 91/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício D.A.R. nº 58/2018, solicitando a regulamentação do lançamento de **iss fixo, taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos, taxa de licença de vendedores ambulantes, taxa de feirantes e taxa de autorização para exibição de publicidade**, para o exercício financeiro de 2018;

Considerando que as alterações nos vencimentos se fazem necessárias tendo em vista o atraso na homologação dos códigos de barras das taxas pela mudança no sistema que gerencia;

Considerando que a Súmula 669 do STF, prevê que não há necessidade de lei para alterar o prazo de vencimento.

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente para o presente exercício, o lançamento de **ISS FIXO, TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, TAXA DE LICENÇA DE VENDEDORES AMBULANTES, TAXA DE FEIRANTES E TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE** será realizado em cota única com 10% de desconto ou em 7 (sete) parcelas mensais e sucessivas sendo a primeira parcela no dia 20 (vinte) de junho de 2018 e as demais mantidas dia 20 (vinte) dos meses subsequentes.

Parágrafo Único. Para os demais exercícios mantenham-se inalteradas as disposições contidas nos Decretos regulamentadores nºs **62/2017; 89/2017; 90/2017 E 91/2017**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
14 de maio de 2018.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO LUIS MOTTA ARBENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 - Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Serrana, 13 de abril de 2018.

Ofício D.A.R nº. 58/2018

Ref.: Decreto que Dispõe sobre Regulamentação da Cobrança do ISS Fixos e Taxas de licença para funcionamento/publicidade para o Exercício de 2018;

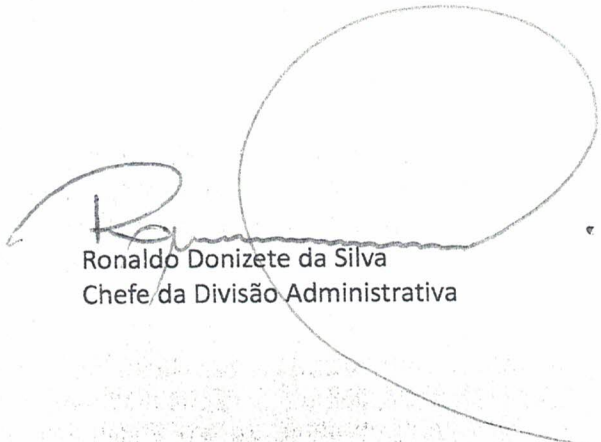
Pelo presente viemos solicitar decreto na qual, fica regulamentada a cobrança do *ISS FIXO, TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, TAXA DE LICENÇA DE VENDEDORES AMBULANTES, TAXA DE FEIRANTES E TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE* para o exercício financeiro de 2018, considerando o disposto na Lei Complementar nº 462/2016 - CTM.

Por fim informamos ainda que, as alterações nos vencimentos e quantidades de parcelas dos referidos tributos, se deram pelo atraso na homologação dos códigos de barras das taxas e pela mudança do sistema que gerencia o ISS, passando do Primax para Betha. Conforme informações da Diretora da Fazenda a Sra. Melissa Cavalheri, o vencimento da cota única com 10% de desconto e a primeira parcela deverão ser no dia 20 de junho e as demais parcelas ficam mantidas no dia 20 (vinte) dos meses subsequentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;


Paulo Ricardo Uzueli da Silva
Assistente Administrativo Especialista


Ronaldo Donizete da Silva
Chefe da Divisão Administrativa

À

Dra. Paola Donata C. Paiola Restini
Advogada Municipal